



PEDIDO DE COMPRA: 000421 / 2025  
EMIÇÃO: 30/09/2025  
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Aquisição de peça para conserto do veículo Micro-ônibus VW/ NEOBUS Mini escolar, 2020/2020, placa IZZ 8J85, chassi: 9532M52P1LR032665, da Secretaria Municipal de Educação.

**Justificativa:** A substituição da peça é imprescindível para restabelecer o funcionamento do ônibus escolar, garantindo a segurança, confiabilidade e continuidade do serviço público de transporte de estudantes. A não realização do conserto impactaria diretamente na oferta do transporte escolar, podendo comprometer a frequência e o acesso dos alunos às aulas.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O veículo em questão integra a frota do transporte escolar municipal, sendo utilizado no deslocamento diário de estudantes até as unidades de ensino. Atualmente, apresenta falhas no sistema de embreagem, impossibilitando o uso regular e prejudicando o atendimento à demanda de transporte dos alunos.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de 01 (um) kit de embreagem compatível com o modelo VW/NEOBUS Mini Escolar, ano 2020/2020, para substituição integral da peça defeituosa e restabelecimento da plena condição de uso do veículo.

### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de fornecedores de autopeças especializadas em veículos pesados e linha Volkswagen/NEOBUS. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.443,33. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da



Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição do kit de embreagem, possibilitando o reparo do micro-ônibus escolar, de modo a restabelecer seu pleno funcionamento e garantir a continuidade do transporte escolar com segurança e eficiência.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, considerando que a demanda refere-se à aquisição de apenas uma peça específica, não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de item único, necessário e suficiente para a reparação do veículo em questão.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição do alternador e consequente reparo do veículo, espera-se o restabelecimento de sua plena condição de uso para o transporte escolar, garantindo segurança, regularidade e eficiência no atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição da peça nova não gera impactos ambientais significativos. A peça substituída deverá ter destinação adequada, respeitando as normas ambientais vigentes quanto ao descarte de resíduos automotivos e metais. As empresas fornecedoras deverão observar práticas adequadas de logística reversa e reciclagem.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.